



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 222/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022.

Câmara Municipal de Vereadores
Macaúbas - Bahia

PROTOCOLO

Proc. nº 2.435 de 19/07/2022
Osório
Encarregado

“Acrescenta §3º ao art. 71 da Lei Municipal n.º 644/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Macaúbas – BA, das autarquias e das fundações públicas municipais, para considerar perigosas as atividades de trabalhador em motocicleta em atividade desenvolvida junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas/SAAE e dá outras providências”.

O Vereador da Câmara Municipal de Macaúbas, **MARCIEL COSTA SOUZA** indica ao **Prefeito do Município de Macaúbas**, Estado da Bahia, a presente lei:

Art. 1º. Acresce o §3º ao art. 71 da Lei Municipal n.º 644/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Macaúbas – BA, das autarquias e das fundações públicas municipais, para considerar perigosas as atividades de trabalhador em motocicleta em atividade desenvolvida junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas/SAAE, no qual ficará com a seguinte redação:

“Art. 71. (...)

(...) §1º Inalterado

(...) §2º Inalterado

(...)§ 3º. São também consideradas perigosas as atividades de trabalhador em motocicleta em atividade junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas/SAAE.”



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, Sala das Sessões em 19 de julho de 2022.

Marciel Costa Souza

Vereador